O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não sera' recebida —Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis— Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 87 | **SEXTA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1862** | **SEGUNDO ANNO**

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

A nação que progride tardia e lentamente tem, como lenitivo desta sua má sorte, a vantagem de escolher n'uma das mais adiantadas os principios e regras governativas já sanccionadas pela experiencia. Mas, para que esta vantagem se dê, é absolutamente indispensavel, que entre as duas haja identidade de circumstancias; sem esta, em vez de vantagem temos grande desvantagem.

E' isto, o que se verifica entre nós. Acordamos do letargo, em que nos deixaram as lutas intestinas, e vimos os outros já cançados de gosarem os commodos e vantagens do progresso e civilisação; tivemos vergonha de nada termos; quizemos logo acompanhal-os, e esqueceu-nos o estudo especial do nosso paiz com grave prejuizo.

Portugal, pelo seu clima temperado e pela variedade e fertilidade do solo, é, e ha-de ser sempre, uma nação agricola. O espirito de imitação tem feito despresar esta verdade, e os nossos governos tem começado por onde deviam acabar.

Promovem-se os melhoramentos materiaes do paiz com a esperança, de que depois os nossos productos agricolas hão de ter mais valor; porem estes melhoramentos exigem o augmento dos impostos, que vae recair principalmente sobre a propriedade, e a agricultura, assim subcarregada e desprotegida, definha.

Parece por tanto natural, que o governo devia fazer quanto directa e immediatamente contribuisse para o desenvolvimento e progresso da agricultura; com isto havia augmentar o rendimento da propriedade, que podia então supportar bem o crescimento das contribuições. Era depois que as outras necessidades deviam ser satisfeitas.

Em troco disto vemos a agricultura abandonada ao poder das circumstancias, e submettida a uma rotina empirica, sem que o governo cuide um instante em beneficial-a.

O abandono que a agricultura está soffrendo, é a consequencia deste desprezo.

Já não é só a imigração que rouba os braças á agricultura; o desejo insaciavel que os agricultores tem dos empregos publicos produz-lhe bem maiores damnos.

Damnos na emigração, não dizemos bem, porque se a agricultura soffre immediatamente com ella, é esta perda bem compensada com os resultados que d'ahi se tem tirado. As grandes sommas, que constantemente se importam com esta procedencia, tem augmentado o preço da propriedade, e sem isto os resultados seriam mais sensiveis.

E' notavel e altamente prejudicial a vontade que os agricultores mostram em obterem empregos publicos. Não são só os proprietarios que assim procedem, vistos os poucos resultados que obtem das propriedades; os trabalhadores não mostram menos desejos. Qualquer homem, uma vez que saiba ler e escrever, espera umas eleições, poem-se ás ordens do administrador ou d'algum influente, e alguns dias depois diz-lhe: diga ao nosso deputado que eu quero ser empregado ! ! !

D'aqui resultam dois males — o primeiro é que a agricultura, que devia ser a principal fonte de riqueza, é mal explorada; — o segundo é que se estão creando empregos, e alguns visivelmente com o fim de satisfazer compromissos eleitoraes, e com esta creação cresce a despeza do estado.

E' preciso e urgente que o governo suste esta tendencia, reduzindo quanto for possivel os empregos publicos. E' preciso não aggravar os males como actualmente se vae fazer.

Que a lei do recrutamento não permitta uma isenção em favor da agricultura, porque esse favor importa uma desegualdade, muito bem; mas que nas contribuições se diminua a industrial á custa da predial, isso é que é desegual e injusto, porque os operarios tem salarios certos, e os resultados das propriedades estão sujeitos a mil circumstancias destruidoras.

Possuidos da importancia que a agricultura merece, e do apoio que actualmente precisa, não faltaremos a clamar quando a virmos prejudicar, nem tão pouco deixaremos em silencio os melhoramentos que nos occorrerem.

Os fautores do scisma preveniram já o *Direito*, seu natural advogado, para vir em defeza dos seus manejos reaccionarios. Não nos surprehende. E' justo que os membros da mesma cruzada mutuamente se auxiliem, para conseguirem os seus preversissimos intentos. O que não é justo é que não haja a mesma união para os repellir, e que aquelles que estão sendo victimas delles, os estejam tambem auxiliando.

Lêmos só hoje o que aquelle jornal escreveu, porque, como elle mesmo confessa, não troca comnosco, e foi preciso que alguem nol-o fizesse chegar á mão. Quando começamos a publicação do *Districto*, enviamos regularmente esta folha á redacção do *Direito*. Recebemos em troca alguns dos seus numeros, mas subitamente a remessa cessou pela sua parte, e nós fomos obrigados a suspendel-a tambem pela nossa. Provavelmente a folha do Porto julgou que o *Districto* não devia apparecer no seu escriptorio, e eleminou-o do catalogo dos jornaes. Fez muito bem. Mas pedia ao menos a bôa politica que nos mandasse o numero em que fallava de nós.

Não vá, porem, julgar-se por isto, que nos despeitou o seu procedimento. Por modo nenhum. Dispensamos perfeitamente o *Direito*, como elle nos dispensa a nós, e nem sequer teriamos attendido ao artigo que nos dirige, se o não vissemos concebido em termos, que não honrariam talvez as columnas de outro jornal, mas que seguramente destoam d'aquellas nauseosas verrinas em que Carlos Alberto e Victor Manoel tem sido igualados a salteadores d'estrada.

Na essencia, as affirmativas do *Direito* estão d'accordo com as nossas. Os factos são os mesmos que nós narramos, e por mais que tentam disfarçal-os, exibem á luz d'uma apreciação imparcial o mesmo caracter de audaciosa rebelião O que alli ha de mais é a certeza de se ter pedido já para Roma o breve de sanação e absolvição para um dos penitentes a quem se recusou a confissão, e ter sido o intermediario desse breve o sr. padre Soares.

Disto é que nós não tinhamos por em quanto a certeza. Apenas o suspeitavamos. Ficamos agora certos de que nos não enganamos. Aceitamos como competente o testemunho da folha absolutista. O facto registramol-o. E' a prova cabal do predominio que a curia pretende estabelecer em todos os paizes catholicos, auxiliando-se d'uma parte do clero, que partilha as mesmas vistas, e se filia na mesma seita. Essas vistas não são as da robustecimento da fé, e do maior explendor da religião do Cruxificado, essa seita não é a da prégação da verdadeira doutrina do Evangelho, e da propagação das suas santas verdades; nada disso: essas vistas são as do restabelecimento do poder theocratico, que caducou com a liberdade, e a seita é a que pretende a oppressão das consciencias, pela cegueira do espirito e pelo affogo da rasão.

Para estes, que se servem da religião unicamente como arma politica, a auctoridade do chefe da igreja deve abranger tambem as temporalidades, que, apezar das palavras de abnegação do Salvador, são para elles muito mais do que o dominio espiritual que com tantos escrupulos mostram defender. Agora toda a sua sollicitude se voltou para os bens das freiras. Mas contanto que vão para Roma uns *emolumentositos* cobrados sobre as consciencias timoratas, e se peça venia á curia, não importa que esses bens sejam vendidos, e que os conventos fiquem sem elles, porque ficam sanados todos os vicios, da venda! Entendem-os? Quem perde com estas cousas são as pobres freiras, cujos bens estão ainda por vender, porque no fim de contas sempre estas questões lhes apartam da praça alguns lançadores. Mas a questão não é essa; nós já explicamos qual ella é.

O que tem graça, é que depois ainda estes heroes da jacobice querem passar por catholicos, e deante do povo credulo que acredita sincera a sua carolice acoimam os que não fazem parte do seu gremio de irreligiosos, impios e devassos. E' assim! Os catholicos são elles que jogam com a religião para vencerem os seus fins profanos, elles que especulam com a fé para supplantarem os seus adversarios, elles finalmente que com as suas immoralidades tem feito com que se amorteça o zelo religioso, e se perca o respeito por todas as cousas santas!

Desenganai-vos piedosos hypocritos, vós sois similhantes aos sepulcros branqueados de que fallou o Redemptor, cuja brancura exterior serve de rotulo enganoso ás asquerosidades que contém; mas com a differença que o reboco começa a cair-vos, e as miserias do vosso interior são já conhecidas por muitos, e suspeitadas por muitos mais. As vossas palavras fementidas e ademanes beatos já não edificam, causam riso.

A. P.

Ao podêr legislativo vimos hoje lembrar um objecto de maximo interêsse público e especialmente dos que se dedicam ao estudo da nossa legislação; vimos fallar do systema usado de fazer leis remissivas. Similhante systema poderia tolerar-se n'uma nação onde houvesse uma legislação simples, e em tempos, em que attento o estado da imprensa as leis se gravavam em taboas, mas vista a perfeição a que esta hoje tem chegado, e a complicação da legislação actual, o systema de fazer leis com referencia a outras, torna o seu estudo, senão impossivel, ao menos muito difficil e dispendioso.

Hoje um bacharel formado em direito, que não queira passar por analphabeto, ou se veja nas tristes circumstancias de advogar (não fallando n'uma livraria immensa sobre direito que precisa ter) só com respeito a leis modernas, não lhe é sufficiente ter a lei ultima vigente sobre qualquer objecto, que comprehende tantas que fazem um pequeno Codigo; por exemplo, se for consultado sobre contribuições, sobre recrutamento, precisa ter o Codigo tributario, o do recrutamento, e assim nos mais objectos.

A este inconveniente, que é grande, accresce outro maior, e vem a ser, que as leis remissivas longe de ficarem mais claras, ficam muitas vezes ainda mais confusas, e a cada passo dão occasião a dúvidas e questões, que não haveriam se na última lei se repetissem todas as disposições das anteriores, embora naquella se citassem estas só para se facilitar o estudo da sua historia, aos que a elle se quizessem dar: historia que a cada passo ha de mostrar a precipitação com que tem sido feitas algumas das nossas leis, ou (como disse um nosso fallecido patricio Bernardo José Soares) que entre nós tem havido — tanta precisão sem lei — tanta lei sem precisão.

No logar competente publicâmos uma correspondencia d'Ilhavo.

É reparavel a pertinacia do sr. Basilio em descurar os negocios daquelle concelho, e desattender ás justas reclamações de seus habitantes, que não pedem nem querem favor, mas a justiça a quem tem direito.

SERÁ ISTO REACÇÃO?!..

Com este titulo publicou o nosso collega da *Aurora do Lima* de 25 de abril ultimo um artigo, que não podemos dispensar-nos de transcrever, por ser mais uma prova do que temos asseverado sobre os manejos da reacção.

Não accrescentamos commentarios ao facto de que ali se dá noticia, já por elle ser de si bastante significativo, já por acharmos sufficientes para illucidação dos leitores, os que mui judiciosamente lhe faz a *Aurora*.

Veja por aqui o partido liberal como a reacção se serve de todos os meios para ir ao cabo com os seus fins: hontem era negando ao estado a auctoridade dos seus actos; hoje é desacreditando o governo e as instituições; ámanhã se os deixarem (e talvez estejamos mais perto d'isso do que se pensa) será conjurando abertamente pelas ruas e praças contra o systema representativo.

Vigilate!...

«Quando no anterior numero da nossa folha transcrevemos algumas noticias do *Braz Tisana* a respeito de certos factos estranhaveis que se diziam occorridos n'esta diocese, ainda hesitavamos em acredital-os e punhamos sobretudo em duvida que elles dimanassem de um principe da igreja.

O desengano, triste desengano em verdade! não se fez esperar muito. Alludia uma d'aquellas noticias ao abuso de auctoridade practicado pelo sr. arcebispo de Braga, que se dizia haver imposto ao clero, por meio de circulares dirigidas aos arciprestes, a assignatura do jornal ultramontano a *Fé Catholica*.

Se alguem duvida, como nós duvidamos, da veracidade do facto, leia e admire o documento que passamos a transcrever.

Circular.—Faço saber aos parochos, e a todo o clero, que s. ex.ª r.ma acaba de transmittir-me a portaria seguinte:

«Merecendo a nossa approvação o programma da doutrina que promette desenvolver-se no jornal do clero, annunciado na allocução inclusa, e convindo que a mesma doutrina se diffunda, transmittimos ao r.do Arcipreste de Vianna do Castello o exemplar da dita allocução junto, a fim de que, cummunicando-a aos r.dos parochos e clero do districto a seu cargo, os convide a assignarem para a publicação do referido jornal concorrendo assim para a manutenção da doutrina, e instrucção ecclesiastica.

«Das assignaturas que obtiver nos enviará, com a possivel brevidade, a competente relação com as indicações necessárias, declarando, se satisfizeram o custo da assignatura, ou se por ella se responsabilisa.

«Braga, 15 de março de 1862. — (Tem a rubrica do ex.mo arcebispo.»

Portanto em nome do ex.mo prelado convido a todos os r.dos parochos, e a todo o clero d'este districto para que se prestem a coadjuvar, com o pequeno obulo de 4$500 reis por anno, tão bella como necessaria instituição.

Junto vae transcripto o primeiro trecho da allocução impressa, a qual podem vêr extensamente no original, que fica em meu poder por ser um só.

Por baixo d'esse trecho os r.dos parochos e mais ecclesiasticos, ou pessoas que quizerem concorrer, assignarão seus nomes, recebendo os r.des parochos de cada um a quantia de 4$500, ou responsabilisando-se por ella.

Todos accusem a recepção d'esta, e, transmittindo-a sem perda de tempo, o ultimo a devolva.

Vianna, 20 de março de 1862.

O Arcipreste — Antonio Cerqueira Lima.

Ao clero portuguez.— As scenas impias e sanguinarias da revolução franceza de 1790, seguidamente se vão reproduzindo em Portugal.

Alguma differença que possa notar-se entre ellas é devida á differente indole dos dois póvos. As instrucções que hoje entre nós dirigem os chamados homens do «progresso» e «da acção», são as mesmas que dirigiram os revoluccionarios em França. Os meios e manejos são os mesmos. Os seus fins são ha muito conhecidos.

Inimiga declarada da religião, e do clero catholico, a revolução em Portugal já se não occulta para chegar á completa realisação dos seus planos horriveis.

Organisada nos clubs, ella combate nos jornaes, nas tribunas das camaras, nos projectos de lei, nas conversações particulares, e nas praças publicas, o direito de propriedade da egreja catholica: o poder temporal e espiritual da Santa Sé de Roma: a legitima auctoridade dos bispos: o ensino dado ao clero pelo clero: as ceremonias augustas da nossa religião: as leis disciplinares da egreja: e sobretudo, e primeiro que tudo, ella combate a influencia salutar do clero na educação da mocidade portugueza. Por todos os modos se procura em toda a parte despopularisar o clero.

Tornou já odioso um nome que, até agora personificava sublime dedicação á caridade christã.

Grita-se descompostamente contra tudo o que é proprio do ministerio e acção do clero, que, desejando cumprir o seu dever, é apupado ignominiosamente de phanatico, e de reaccionario.

E o clero dorme.....

.....

Ahi teem os leitores o tão recommendado trecho do programma da doutrina que promette desenvolver-se no jornal do clero, doutrina que s. ex.ª o sr. arcebispo primaz declara merecer a sua approvação!!

Na presença de factos d'esta ordem, o espirito vacilla, e chega-se quasi a duvidar da propria razão, pois que parece impossivel que uma das primeiras dignidades ecclesiasticas do paiz ouse por tal fórma insurgir-se contra o governo estabelecido, contra as leis competentemente promulgadas, contra a dynastia reinante e contra o proprio chefe do estado!!

Que outra cousa significa essa mentirosa e subversiva doutrina, approvada e tão efficazmente recommendada por s. ex.ª r.ma?!

Não é nosso intento descer hoje á analyse d'essa criminosa allocução; pedimos só ao partido liberal, — aos homens que pelas suas idéas soffreram nas masmorras, no exilio, e em volta das forcas, — áquelles que alli viram os parentes e amigos terminar a sua malfadada existencia, — aos que com as armas na mão plantaram e sustentaram n'este paiz a arvore da liberdade, regando-a largamente com o seu sangue, — a todos pedimos que attentem bem n'essa allocução dirigida ao clero portuguez, e approvada pelo sr. arcebispo de Braga.

Diz-se n'esse infame papel, e o sr. arcebispo approva-o, que as scenas «impias e sanguinarias» da revolução franceza de 1790, seguidamente se vão reproduzindo em Portugal.

Até que ponto chega a audacia raccionaria! Vinte e oito annos de tolerancia e plena liberdade gozada neste paiz, vinte e oito annos sem se erguer uma forca onde fosse commettido um só assassinato por motivos politicos ou religiosos, não bastaram para prova evidentissima dos bondosos sentimentos de todos os liberaes portuguezes!

Não bastaram, não, porque os reaccionarios nos accusam de reproduzirmos as scenas «impias e sanguinarias» da revolução franceza, e o sr. arcebispo de Braga approva e applaude essa accusoção calumniosa!

São impios e sanguinarios, inimigos da religião e do cleao, todos os liberaes deste paiz; todos os que soffreram nas prisões, no omisio, ou na emigração; todos os que pelejaram e tantas vezes arriscaram a sua vida defendendo a liberdade e o throno da senhora D. Maria II, onde se assentou o preclaro principe que toda o nação chora ainda, e onde se assenta o senhor D. Luiz!!!

Assim o proclama o sr. arcebispo de Braga por meio da approvação desse notavel documento, para o qual pedimos toda a attenção do governo, das camaras legislativas, e dos nossos collegas da imprensa liberal, abstendo-nos por isso de commentar mais largamente a celebro allocução, e o parecer inqualificavel do sr. arcebispo primaz.»

DOTAÇÃO DO CLERO

Proposta de lei ácerca da dotação do clero apresentada na camara electiva em sessão de 22 do corrente, pelo sr. ministro secretario de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, Gaspar Pereira da Silva.

Senhores.—Na occasião em que Sua Magestade se dignou de me encarregar da pasta do ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça, diversos projectos e propostas de lei pendiam da resolução do poder legislativo sobre o importante assumpto da dotação do clero parochial. Um d'esses projectos apresentado pelo meu illustrado antecessor havia chegado a ter parecer das respectivas commissões, ecclesiastica e de fazenda.

Foi um dos meus primeiros cuidados occupar-me d'este objecto, a fim de poder acompanhar o seguimento d'esta medida tão importante em si, e nas suas relações com outros ramos da administração publica.

Não desejando porém accumular projectos sobre projectos, encontrando numerosos pontos de contacto entre quasi todos os que teem sido apresentados, tractei unicamente de me occupar d'aquelle cujo exame se achava mais adiantado, a fim de vêr se n'elle teria alguma cousa a acrescentar ou a omittir em harmonia com as minhas ideias sobre este assumpto. Esse projecto era o apresentado com o parecer da commissão ecclesiastica a que já acima me referi. O que tenho a honra de vos apresentar não é outra cousa mais do que esse mesmo projecto na maior parte transcripto litteralmente; em parte modificado na fórma, e alterado sómente de modo mais notavel nos seguintes pontos.

1.º Quanto ao numero das classes de parochias, porque me pareceu que o numero estabelecido no referido projecto póde, como excessivo, produzir alguma complicação sem necessidade real que o justifique.

2.º Quanto ao numero dos fogos relativamente ás primeiras classes, por me parecer que n'esta parte a classificação seria quasi illusoria pela fórma por que estava feita. E' muito justo attender aos rasoaveis motivos de economia, mas não a ponto de inutilisar a disposição benefica da lei.

3.º Quanto á suppressão do augmento de 20 por cento que o projecto da commissão concede quando o exercicio das funcções parochiaes fôr extremamente difficil, pareceu-me que além do gravissimo perigo de abuso, n'estes casos, a concessão de 20 por cento da congrua não produz o resultado que se deseja, que é melhorar o serviço prejudicado pela excessiva extenção do territorio da parochia. Se o parocho não podia satisfazer bem antes de tal concessão, continuará ainda satisfazer mal depois, a não tomar um coadjutor. Dê-se-lhe pois n'esse caso o coadjutor, em logar de deixar isso ao arbitrio do parocho, e de correr o risco de pagar mais sem melhorar o serviço. Parece-me que esta substituição prehenche o fim desejado. E por esta occasião julguei conveniente estabelecer regras geraes ácerca da concessão d'estas coadjutorias, a respeito das quaes hoje tantas duvidas ha que o dito projecto não resolve.

4.º Quanto á eliminação d'esta proposta, das disposições relativas á applicação dos rendimentos vagos por effeito de suppressão ou extincção de conventos, limitei-me a regular o destino que devem ter os bens provenientes de tal origem, quando por effeito da lei respectiva fôr destinada alguma parte para a dotação do clero parochial. Parecen-me que aquelle objecto era deslocado aqui, que não tinha relação immediata e indispensavel com o assumpto que aqui tratamos; e finalmente que achando se ligado com outras questões muito graves e complexas, não podia ser tratado por incidente em alguns artigos d'esta proposta de lei.

5.º Quanto á extincção immediata do pé de altar e derrama. Este é o ponto em que mais profundamente me affastei do alludido projecto, o qual adia para uma epocha muito mais remota esse grande melhoramento reclamado por todos. Entendi que injustiças de tal ordem não podem ser toleradas, nem com inconvenientes de tal gravidade póde a lei transigir. Os actos sagrados da religião não devem tomar a fórma de industria lucrativa; nem os sacramentos da igreja ser equiparados a mercadorias, com preço cotado em tabella official. Oxalá que um dia se possa fazer outro tanto com relação ao exercicio das funcções judiciaes.

6.º Finalmente, quanto á limitação da aposentação dos parochos que tiverem mais de dez annos de serviços parochiaes. Desviei-me, n'esta parte, do principio estabelecido pela commissão: em primeiro lugar, porque o principio geral da doutrina de que as aposentações se derivam é que a aposentação é um favor concedido pela lei áquelles que se impossibilitaram de continuar a servir depois de longo tempo de serviço publico, em que consumiram o melhor de suas forças; em segundo lugar porque em geral nos differentes ramos de serviço, em que por lei a aposentação é concedida aos funccionarios publicos, não se permitte sem haver pelo menos dez annos de serviço effectivo. E' o que acontece com relação á aposentação de professores, de juizes, de empregados do ministerio publico, de empregados das differentes secretarias de Estado, etc. A este principio só encontreiu ma excepção dos juizes por molestia, ou inhabilidade physica, intellectual ou moral, pela lei de 21 de julho de 1855. Não me pareceu de seguir o exemplo, nem merecedora de ser convertida em regra a excepção.

Supprimi ainda algumas das disposições transitorias do projecto da commissão, porque, em vista do principio que adoptei com referencia ao pé de altar, eram inuteis.

Todas as restantes alterações são, como vereis, ou meras consequencias d'aquellas, ou simples mudança de relação, que pela fórma que tenho a honra de vos apresentar me parece exprimir mais clara e precisamente o pensamento da proposta.

Não é necessario encarecer-vos aqui a urgencia e importancia d'esta medida. Além do melhoramento immediato e directo que d'ella deve resultar para a situação do clero parochial, facilitar-se-ha a escolha de individuos mais habilitados para esta ordem de funcções, e conseguir-se-ha o poder exigir dos ordinandos, sem risco de abandono da carreira ecclesiastica, um grau de instrucção em harmonia com as importantes funcções, não só ecclesiasticas, mas tambem civis, que o clero parochial é chamado a exercer em um paiz como o nosso, aonde a religião catholica não só é a religião de Estado, mas é tambem na realidade a da grande maioria da população.

Eis os motivos pelos quaes tenho a honra de submetter á vossa consideração a seguinte:

Proposta de lei

Artigo 1.º As parochias do continente do reino e das ilhas adjacentes serão classificadas em attenção á sua população, pelo modo seguinte:

1.ª classe — As parochias de 1:600 fogos ou mais:

2.ª dita — As parochias de 800 ou mais fogos, tendo menos de 1:600;

3.ª dita — As parochias de 200 ou mais fogos, tendo menos de 800;

4.ª dita — Todas as parochias de menos de 200 fogos.

§ unico. As parochias da 4.ª classe poderão ser conservadas como curatos amoviveis, quando assim parecer conveniente.

Art. 2.º Concluida a divisão parochial por virtude da auctorisação concedida pela lei de 4 de junho de 1859, e feita a classificação das parochias nos termos do artigo antecedente, não poderá ser alterada sem que tenham decorrido dez annos; e todas as alterações que de futuro se fizerem só poderão ter lugar por periodos decennaes.

Art. 3.º A congrua dos parochos será regulada segundo a classe das parochias, pelo modo seguinte:

1.ª classe — 500$000 réis;
2.ª dita — 400$000 réis;
3.ª dita — 300$000 réis;
4.ª dita — 200$000 réis.

§ 1.º Nas cidades de Lisboa, Porto e Funchal, os parochos perceberão, álem das suas respectivas congruas, mais a quantia de 100$000 réis cada um.

§ 2.º Quando, em razão da grande extensão do territorio ou por outras circumstancias peculiares á parochia, o serviço parochial não podér ser desempenhado regularmente pelo respectivo parocho, o governo, com prévia annuencia do prelado diocesano, poderá permittir um coadjutor que será proposto pelo mesmo prelado e approvado pelo governo.

§ 3.º Quando á parochia em que foi approvado o coadjutor houver sido annexada alguma parochia visinha, a approvação poderá ser clausulada com a obrigação de o coadjutor celebrar os officios divinos na igreja da parochia supprimida, em todos os domingos e dias santificados.

§ 4.º As congruas d'estes coadjutores serão ao mesmo tempo fixadas em quantia não superior a um terço nem inferior a um sexto da do respectivo parocho.

§ 5.º As disposições dos dous paragraphos antecedentes não inhibem os parochos, a quem por qualquer motivo attendivel convier ter coadjutores, de os tomar com a authorisação competente do prelado diocesano, sem que d'ahi resulte algum encargo para o Estado ou para os respectivos parochianos.

Art. 4.º O governo fará proceder pelos meios competentes á avaliação dos rendimentos dos bens dos passaes, fóros, pensões ou quaesquer outros que lhes pertençam como proprios, e destinados para a sustentação dos parochos.

Art. 5.º Nas congruas reguladas conforme o artigo 3.º, serão levados em conta os rendimentos parochiaes de que tracta o artigo antecedente.

Art. 6.º Nas parochias onde os ditos rendimentos arbitrados conforme o artigo 4.º excederem a congrua correspondente á respectiva classe, o excedente será applicado á congrua do coadjutor; e, se ainda sobrar alguma cousa ou não houver coadjutor, pertencerá á fabrica da respectiva parochia.

§ unico. Esta disposição, na parte em que manda applicar o excesso á fabrica, deve entender-se sem prejuizo dos parochos collados ao tempo da publicação d'esta lei.

Art. 7.º A somma que fôr necessaria para complemento das congruas dos parochos e para pagamento das congruas dos coadjutores e das pensões dos aposentados, nos termos do artigo 13.º, será incorporada proporcionalmente nas contribuições predial, industrial e pessoal, e cobrada conjuntamente com ellas, entrando nos cofres publicos como receita geral do Estado.

Art. 8.º As congruas dos parochos e coadjutores, e as pensões dos aposentados serão pagas nas cabeças dos respectivos concelhos por prestações mensaes.

Art. 9.º As congruas dos parochos e coadjutores são isentas de todo e qualquer imposto, e bem assim de penhora, arresto ou qualquer embargo.

Art. 10º Se depois de regulrda a applicação dos rendimentos das corporações religiosas supprimidas, nos termos do artigo 11.º da lei de 4 de abril de 1861, alguns dos ditos rendimentos forem destinados á dotação do clero parochial, o seu quantitativo será deduzido da somma de que tracta o artigo 7.º; e, no caso de ainda haver excedente, será applicado para augmento das congruas dos parochos e coadjutores, na proporção que a lei respectiva determinar.

Art. 11.º Feita a divisão e classificação das parochias nos termos do artigo 1.º, e ordenado o pagamento das congruas, nos termos do artigo 8.º, ficarão desde logo supprimidos e abolidos os direitos chamados d'estola, pé de altar, ou quaesquer outros da mesma especie, seja qual fôr a sua natureza e denominação; e bem assim as derramas ou qualquer outra imposição parochial em generos ou em dinheiro, destinada á sustentação do parocho.

Art. 12.º Da disposição do artigo antecedente são unicamente exceptuados os emolumentos de cartorio e os dos actos de pompa, nos termos do artigo 15.º

Art. 13.º Os parochos que tiverem dez annos ou mais de serviço parochial e que por sua avançada idade, sendo superior a setenta annos, ou por suas molestias, se impossibilitarem de desempenhar as funcções do seu ministerio, poderão requerer a sua aposentação, resignando o beneficio parochial para que outro possa ser canonicamente instituido n'elle, e terão direito a uma pensão regulada segundo o tempo do serviço, da maneira seguinte:

1.º O que tiver 30 ou mais annos de serviço tem direito a ser aposentado com uma pensão igual á sua congrua;

2.º O que tiver 20 a 30 annos de serviço tem direito a uma pensão igual a dous terços da congrua;

3.º O que tiver de 10 a 20 annos de serviço tem direito a uma pensão igual á terça parte da congrua.

§ 1.º Para a aposentação sómente será contado o tempo de serviço effectivo como parocho collado.

§ 2.º Para se calcular a pensão não se attenderá o augmento constante do § 1.º do artigo 3.º

Art. 14.º Se o serviço parochial, que houver de ser contado para a aposentação, tiver sido prestado em parochias de differentes classes, o calculo da pensão far-se-ha sommando todas as congruas que o parocho recebeu ou tinha direito a receber nos annos necessarios para ser aposentado, dividindo-se a somma pelo mesmo numero de annos; e o quociente indicará o valor da congrua pelo qual ha-de ser regulada a pensão.

Art. 15.º As fabricas das igrejas parochiaes, além de outros rendimentos que lhes pertençam, perceberão:

1.º Os denominados direitos de fabrica:

2.º Ametade dos emolumentos pelos actos de baptismo, casamento ou funeral, quando feitos com pompa, pertencendo ao parocho a outra ametade.

§ 1.º O governo, ouvidos os prelados diocesanos, organisará as tabellas necessarias para regular aquelles direitos e emolumentos, graduando estes segundo a pompa com que forem celebrados os referidos actos, e tambem os emolumentos de cartorio.

§ 2.º Quando vierem a cessar os vencimentos dos thesoureiros das igrejas onde os ha, ás fabricas compete pagar-lhes a gratificação que fôr arbitrada pela junta de parochia.

Art. 16.º A's fabricas das igrejas pertence, além das despezas geraes a que são obrigadas, o fornecimento dos livros, rubricas e mais despezas necessarias para o registro parochial.

Art. 17.º Aos parochos pertence exclusivamente a administração interna dos respectivos templos, no que respeita ao exercicio do culto, assim como o emprego de utensilios e adornos pertencentes ás fabricas, que forem necessarios para aquelle exercicio.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 18.º Em quanto não se verificar a reforma da divisão parochial, para a qual o governo se acha authorisado pela lei de 4 de junho de 1859, e a classificação das parochias, ordenada pela presente lei, as congruas dos parochos e coadjutores continuarão a ser pagas segundo o arbitramento actualmente em vigor.

Art. 19.º A somma em que actualmente importam as congruas, deduzidas as rendas dos passaes, fóros, pensões, pé de altar e mais rendimentos parochiaes, será incorporada nas contribuições predial, industrial e pessoal, e cobrada conforme o disposto no artigo 7.º

§ unico. Esta incorporação começará a verificar-se no primeiro lançamento que se fizer, depois da publicação d'esta lei, e cessará logo que houver de ter lugar a incorporação definitiva de que trata o citado artigo 7.º

Art. 20.º Estas congruas serão pagas pelo modo estabelecido no artigo. 8.º

Art. 21.º Fica o governo authorisado para fazêr proceder, pelos meios competentes, a nova avaliação dos bens proprios dos passaes e arbitramento de pé de altar, a fim de substituir as actuaes avaliações e arbitramentos para todos os effeitos do artigo 18.º, todas as vezes e em todas as parochias em que o julgar necessario.

Art. 22.º O governo fará os regulamentos que forem necessarios para a execução da presente lei.

Art. 23.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria d'Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 21 de abril de 1862.—*Gaspar Pereira da Silva.*

PARLAMENTO

Camara dos srs. deputados.

Sessão de 23 de abril
Presidencia do sr. Seabra

Aos tres quartos depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 65 srs. deputados.

Acta approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

Teve a segunda leitura um requerimento do sr. José de Moraes para que seja applicado o artigo 109 do decreto de 30 de septembro de 1852 aos srs. deputados que ainda não tomaram assento n'esta camara.

Foi approvado.

O sr. Moraes de Carvalho mandou para a meza uma representação da camara municipal de Pinhel, pedindo que, se se approvar o projecto para a construcção de um caminho de ferro do Porto á Regoa, se estenda a Escalhão e Barca de Alva.

O sr. Pinto de Araujo mandou para a meza duas representações das camaras municipaes de Santa Martha de Penaguião e Alijó, pedindo que se construa a estrada da Regua á foz do Tua.

E desejou ser informado pela meza, se já vieram os esclarecimentos que pediu ao ministerio do reino, justiça e estrangeiros sobre as irmãs da caridade, e relativos á herança do subdito portuguez Joaquim Duarte Silva fallecido em Madrid.

O sr. presidente disse que mandava informar á secretaria sobre se tinham vindo.

O sr. Rojão apresentou as seguintes representações: duas das camaras municipaes de Redondo e do Alandroal, pedindo que se approve o projecto que mandou para a meza sobre a reforma dos celleiros communs; outra da mesma camara de Redondo, pedindo a continuação da estrada que deve ligar esta villa e outras povoações com a cidade de Evora; e outra dos habitantes de Montargil, pedindo ou a reconstrucção do seu concelho, ou serem annexados ao de Moura.

E por ultimo pediu ao sr. presidente que desse para ordem do dia o projecto que tem por fim estabelecer uma escola de agricultura pratica no convento da Cartucha.

O sr. presidente disse que esse projecto está em ordem do dia.

O sr. Frazão mandou para a meza uma representação de algumas pensionistas do estado, pedindo que se lhes paguem integralmente as suas pensões.

O sr. visconde de Pindella mandou para a meza uma representação dos habitantes da freguezia de Brito, no concelho de Guimarães, queixando-se dos direitos de portagem, que lhe exigem n'uma ponte do seu concelho.

O sr. Cezario mandou para a meza uma representação dos habitantes de 4 freguezias do concelho de Coimbra, contra a cultura dos arrozaes.

O sr. presidente informou o sr. Pinto d'Araujo, de que ainda não tinham vindo os esclarecimentos a que ha pouco se referiu.

O sr. Pinto de Araujo pediu que novamente fossem pedidos estes esclarecimentos; e fez algumas considerações, sentindo que o governo não tenha satisfeito a estes requerimentos.

O sr. Veiga mandou para a mesa uma representação da camara municipal do Sabugal sobre divisão de territorio.

O sr. Palmeirim disse que tendo annunciado algumas interpellações aos srs. ministros, desejava que ss. ex.as se deem por habilitados para lhe responder.

O sr. ministro do reino disse que pela sua parte estava habilitado a responder á interpellação que lhe annunciou o sr. deputado.

O sr. Sieuve de Menezes declarou que deseja verificar as interpellações que tem annunciado.

E chamou a attenção do sr. ministro da justiça para a necessidade de despachar juizes para as comarcas dos Açôres que estão vagas, assim como para a relação d'aquelle archipelago.

Por ultimo apresentou uma representação da irmandade de Nossa Senhora da Conceição, de Angra do Heroismo, contra o projecto da desamortisação.

O sr. Vaz Preto mandou para a meza uma representação da misericordia de Castello Branco, contra o projecto da desamortisação.

E chamou a attenção do sr. ministro do reino, para a necessidade de se providenciar para alargar o praso para o registro dos bens vinculados; e de apresentar uma proposta para a reconstrucção de concelho de Alpedrinha.

O sr. ministro do reino disse que tenciona apresentar uma proposta para a prorogação do praso para o registro dos bens vinculados, mas só para aquelles administradores, que poderem provar, que não poderam por força maior, fazer o registro dentro do praso legal.

Emquanto á reconstrucção do concelho de Alpedrinha, prende isso com a devisão territorial em geral, para, em vista della, se formarem os concelhos; e esta materia merece toda a sua attenção para apresentar as propostas que julgar convenientes.

O sr. ministro da justiça mostrou os desejos que tem de vêr preenchidas todas as comarcas com os respectivos juizes; e indicou os motivos que se lhe oppõem, sendo o principal o não poder despachar os juizes de 1.ª classe, sem a devida proposta do (supremo tribunal de justiça); mas espera que em se approvando uma proposta que apresentou, e que está na commissão de legislação, se removerão as difficuldades que obstam a fazer os despachos tão promptamente como era para desejar.

Continuando leu e mandou para a meza duas propostas de lei: uma para o governo ser auctorisado a dispender 4 contos de réis com a continuação dos inventarios das corporações religiosas; e mais 4 contos de réis para levar a effeito a continuação da desamortisação dos bens das mesmas corporações; e outra regulando a applicação dos bens dos rendimentos dos conventos das freiras, que não tiverem numero canonico, ou dos que se forem extinguindo.

O sr. Pinto d'Araujo depois de louvar o sr. ministro da justiça pelo expediente, que dá na sua repartição; disse que a proposta a que se referiu, lhe foi distribuida, e espera em poucos dias apresentar o parecer da commissão de legislação sobre ellac

O sr. ministro da guerra mandou para a meza duas propostas de lei, uma fixando a força do exercito para o seguinte anno economico, e outra fixando o contingente de recrutas para o mesmo anno.

O sr. João J. de Sousa mandou para a mesa uma representação da camara municipal da Feira, pedindo a construcção de uma estrada.

O sr. Pereira da Cunha mandou para a meza tres representações de irmandades da cidade de Vianna, contra o projecto da desamortisação.

O sr. Quaresma chamou a attenção do sr. ministro da justiça para a demora que teem os diocesanos em informar sobre os que concorrem aos beneficios; e desejou saber o que s. ex.ª tenciona fazer a este respeito.

O sr. ministro da justiça disse que não podia crer que os diocesanos não informassem por não querem informar; e por isso quando se demorarem as informações, ha-de pedil-as tantas vezes quantas fôrem necessarias até que sejam dadas.

Ainda tomaram parte n'este assumpto os srs. Quaresma, ministro da justiça e Alves Martins.

O sr. ministro do reino, lêu e mandou para a meza as seguintes propostas de lei:

1.ª Reformando a instrucção publica primaria.

2.ª Abolindo os passaportes de transito pelo interior do paiz.

Foram ás commissões respectivas.

Ordem do dia

Continuação da discussão do projecto de lei n.º 29, que auctorisa o governo a dispender réis 1:200$000 com a commissão encarregada de colligir os monumentos historicos para o ensino do direito ecclesiastico.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi logo approvado.

Entrou em discussão o projecto de lei n.º 31, que auctorisa o governo a applicar até á quantia de 35:000$000 réis, despezas necessarias para que os productos da industria nacional possam concorrer á exposição universal que ha de ter logar em Londres no 1.º de maio de 1862.

Depois de uma breve discussão em que tomaram parte os srs. Sá Nogueira e ministro das obras publicas e Aragão, foi approvado.

Seguiu-se o projecto de lei n.º 12, que já esteve em discussão, auctorisando o governo a reformar o ensino agricola no 1.º e 2.º grau; e creando uma escola agricola na cerca da casa pia de Evora.

O sr. Pulido, como relator sustentou o projecto.

O sr. D. José de Alarcão, propoz o adiamento d'este projecto até que se apresente o parecer sobre o projecto que apresentou e que se acha na commissão de agricultura, o qual comprehende as escolas praticas, para abegões e agente da lavoura, em todos os districtos do reino.

Sendo apoiada esta proposta, depois de alguma discussão, foi retirada pelo seu auctor, em vista de outra proposta de adiamento apresentada pelo sr. Bivar.

O sr. presidente, dando para ordem do dia de ámanhã trabalhos em commissões, e para sexta-feira a continuação da que está dada, levantou o sessão.

Eram 4 horas da tarde.

CORRESPONDENCIAS

S. redactor.

Ilhavo, em 29 de abril de 1862.

O concelho d'Ilhavo está no desagrado do sr. governador civil. Debalde se reclamam providencias para as necessidades deste concelho; o sr. governador civil tem olhos, e não quer ver; tem ouvidos, e não ouve. Obcecado e desvairado pela cegueira dos seus caprichos, o sr. governador civil parece ter o proposito de deixar sellada com o ferrete da ignominia a sua administração neste districto. Se s. ex.ª zelasse a sua reputação de magistrado integro, procuraria modelar seus actos pelas disposições da lei; parece porém que se não occupa com tão *pequenas cousas.*

Não ha muito tempo, que s. ex.ª foi arguido neste jornal de menospresar os deveres do seu cargo, de protelar a decisão de negocios, a que devia dar seguimento, e de alterar as decisões do conselho de districto, e não obstante isso as cousas publicas continuam ainda no mesmo estado!!!

Não pode já esperar-se regeneração n'um magistrado, que assim avilta a sua dignidade. Acostumado a menospresar a lei, não pode já ser superior a essa fatal inclinação, e em se tratando de negocios d'Ilhavo despresa os brados da propria consciencia, e caminha impavido pela senda funestissima do arbitrio.

Desde novembro de 1861 que o concelho de Ilhavo anda em continua agitação por causa das eleições municipaes; o sr. governador civil, que não tem sido extranho a esta lucta das parcialidades politicas, que mutuamente se gladiam, em vez de promover a extincção della, é elle proprio que a alimenta com a sua negligencia e mais que notavel desleixo em fazer justiça, a quem lha requer.

Tendo sido annulladas as primeiras eleições municipaes feitas em novembro de 1861, procedeu-se a novas eleições no dia 2 de fevereiro do corrente anno; não houve opposição; porem, depois um cidadão *descontente lembrou-se*, em falta de melhor recurso, de protestar contra a validade dellas!! O protesto foi enviado a s. ex.ª, e logo depois varios cidadãos requereram, que esta questão fosse submettida ao exame do conselho de districto; porem o sr. governador civil, que —sempre que pode — mostra a sua *boa* vontade ao concelho d'Ilhavo, ainda até hoje não deu conhecimento della áquelle tribunal!!!

Sr. governador civil, é assim que se cura das cousas publicas? E' assim que se administra justiça? E' por este modo que um magistrado da sua cathegoria se mostra justo, imparcial e honesto no exercicio do seu cargo? Que é feito da questão eleitoral d'Ilhavo? Que destino lhe deu; onde pára? Sumiu-se; como se sumiu um requerimento sobre outra questão, que *ha nove mezes* está sem despacho; como se some a lei nas mãos de s. ex.ª, quando assim lhe apraz; como se somem finalmente as deliberações do conselho de districto para serem *substituidas* pela vontade de s. ex.ª o muito alto sr. governador civil!!!

Isto é uma indignidade, uma affronta á moral publica e ao districto de Aveiro.

Sr. governador civil, não se ludibria por tal modo um concelho importante, que se présa de ser liberal, e que abomina o despotismo, parta elle donde partir. Lembre-se que a medida do soffrimento está cheia.

Cautella, sr. Basilio Cabral, porque os homens, que foram embalados no berço ao som dos hymnos da liberdade não estão dispostos a soffrer resignados as vexações, as violencias, e o despotismo de ninguem.

Superiores a v. ex.ª estão ainda o ministro do reino e o chefe supremo da nação. A elles contaremos nossos aggravos, levaremos aos pés do throno as nossas queixas, pedindo justiça para nós, desaffronta para o districto, se v. ex.ª continuar na satisfação dos seus caprichos com manifesto despreso da lei.

O tempo do arbitrio já passou; fazel-o reviver, é suicidar a propria dignidade. Entre pois um momento em si, se tanto pode; procure collocar-se na altura do logar, que exerce; e se não se sente com força para isso, deixe o cargo para hombros mais vigorosos, porque este pobre districto não tem obrigação d'aturar os seus desvarios governativos.

J. C.

Sr. redactor.

Se a correspondencia que lhe envio não vae de encontro ao prospecto do seu acreditado jornal, digne-se v. fazel-a publicar com a possivel brevidade, no que muito obsequeia quem é com a maior estima e consideração

De V. etc.

Vagos 28 de Abril de 1862.

Duarte Justiniano da Rosa Vidal.

Nunca dei ao escrivão de fazenda deste concelho, o sr. Alexandre Ferreira Diniz, o mais pequeno motivo para se indispôr comigo, mas sempre o tratei com a delicadeza e civilidade com que costumo tratar a todos. Tambem declaro, que não tomei parte nem directa nem indirecta nos communicados, que contra o mesmo escrivão se tem publicado, porque não costumo ferir d'emboscada. O que vou dizer, não se coaduna com o meu genio, porque não gosto de notar as faltas dos outros; mas foi o sr. Alexandre Ferreira Diniz, que me levou a este ponto, em que não posso deixar de tomar desforço; por isso ouça, e torne a si proprio a culpa.

As matrizes prediaes, neste concelho, estão n'uma lastima, e é impossivel que não deem motivo a serias desavenças. Nellas não ha descripção de predios; nellas deixaram de figurar muitas propriedades; trocaram-se nomes de proprietarios; as propriedades de igual valor e rendimento, e quasi contiguas avaliaram-se umas por 10, e outras por 20 e mais; e finalmente deram-se em partes novos nomes aos sitios onde se acham situados os predios de forma, que é preciso a cada proprietario um bom perdigueiro para dar com elles na matriz. Mas isto não admira, porque o escrivão não acompanhou os louvados, ou alguem commissionado por elle, como lhe cumpria; e mesmo houve propriedades que se não viram, e que foram avaliadas por simples informações dadas na repartição.

Quasi todas estas illegalidades se deram comigo, por ser quem sou; — isto é, creio eu, por ser de opinião contraria á sua na ultima eleição de deputados, porque depois do exame que acabo de fazer, a minha consciencia não me acuza d'outro peccado. Mas nem isto era motivo para indisposição; muitas pessoas ha que pensam de differente modo, e com tudo são amigas. Vamos ao caso. Eu, que vi este mistiforio, reclamei em 4 de março ultimo, e não reclamei mais cedo, porque o dito escrivão só se dignou pôr um edital na porta da sua casa, e por isso soube-o por um accaso. Com effeito ainda fui a tempo, por que o praso acabava a 5 do dito mez de março, e entreguei a petição a um seu irmão, que fazia as suas vezes; porque o escrivão tinha ido não sei para onde. No dia 12 do dito mez proferio o dito escrivão o seguinte despacho: — *Segundo as informações que obtive e novas declarações que os louvados me deram ácerca da reclamação deste, e inspecção ocular a que procedi sobre os ultimos dois predios, não podem ser alteradas as avaliações feitas, nem o rendimento collectavel dos predios declarados nesta reclamação. Repartição de fazenda do concelho de Vagos 12 de março de 1862. O escrivão da fazenda, Alexandre Ferreira Diniz.*

Quaes informações? Quaes declarações? Qual inspecção occular? Qual historia! isto são negocios de gabinete e resolução já formada muito antecipadamente.

Ora segundo o disposto no art.º 109 das instrucções regulamentares para a repartição da contribuição predial de 7 d'agosto de 1860, devia o dito escrivão decidir as reclamações no praso de 10 dias, e publicar as suas decisões immediatamente; e por isso (não apparecendo no dia 15 como era d'esperar a publicação das decisões) fui eu procurar á repartição de fazenda a decisão da minha petição no dia 16, e achei a porta fechada; fui e mandei nos dias 17, 18, 19, etc., sempre porta fechada! Que lhe parece!!! Até que julgando já historia, em 9 do corrente abril resolvi mandar o meu criado a Sôza (para onde me dizem que o escrivão mudou a sua residencia) perguntar-lhe o resultado, ao que o mesmo escrivão respondeu que a minha petição tinha sido indeferida, mas não a mandou como lhe cumpria. Tornei a escrever-lhe pedindo-lha para recorrer e por essa occasião lhe notei a disposição do dito art.º 109, porem s. s.ª a nada se moveu, e tanto teimou, que taes decisões não foram publicadas, infringindo assim uma das principaes partes das instrucções e menoscabando a lei que tão clara é nesta parte. Como eu vi tanta teima, ou tanta ignorancia, fiz a minha petição de recurso no dia 10 do corrente abril, appellando para a justiça da junta a quem narrei todo o acontecido, e fundado na letra do art.º 111 das mesmas instrucções, que diz: — Os recursos das decizões do escrivão de fazenda para a junta dos repartidores serão interpostos dentro de cinco dias contados daquelle — note bem — em que taes decisões forem *publicadas.*

Ora não se tendo feito a *publicação*, qual era o prazo para os recursos? Querem agora saber qual foi o despacho da junta? Ahi vae — Indeferido por extemporaneo, como consta da respectiva acta. Vagos em sessão de 14 d'abril de 1862. (Seguem-se as assignaturas da junta) — E' neste despacho que eu acho muita incoherencia, porque, se a junta esperava pela publicação das decisões do escrivão de fazenda, ellas não se publicaram, e eu requeri muito a tempo; se não esperava por ellas para cumprir o seu dever, então a sua primeira sessão para a decisão dos recursos, ou para notar na acta, que nenhuns tinham sido interpostos, devia ser no dia 20 ou 21 de março, e ella só teve lugar no dia 14 do corrente. Então porque esperava a junta? Para que recebeu a minha petição, se ella era extemporanea?

Não concordo com tal decisão, porque a lei é bem clara. E de que serve a junta se ella não ha de remediar as illegalidades e despotismos do escrivão de fazenda? De que serve a junta se ella não ha de saber qual é o praso para as reclamações, e se se cumpriu ou não a lei? De que serve a junta se ella nada sabe do que o escrivão de fazenda tem feito e como o tem feito? Pois a junta ha de assignar de cruz n'um processo de tanta ponderação? Valha-nos Deus com tanta condescendencia.

Desta forma escusava-se junta, porque o escrivão de fazenda assumiu ambas as funcções de escrivão e junta!!!

Eu podia reccorrer para o conselho d'estado porque a minha reclamação á junta teve fundamento no § unico do art.º 115 — *infracção de lei — preterição de formalidades* — e estou certo, certissimo, de que ali me fariam a justiça que a junta dos repartidores me negou; no entanto não o faço, pois que montando as despezas a perto de 30:000 rs. não vale a pena. Está muito alta a justiça, não estou para lhe chegar. Por isso prefiro antes pagar contribuição por fazenda que não é minha, sendo a causa disto, e dos encommodos que d'aqui me tem provindo, o escrivão de fazenda, no que andou com o mais sensivel proposito, porque lhe fiz ver qual era a sua obrigação em carta particular. Disse eu ao sr. Alexandre na minha petição — eu não tenho se não uma propriedade na Quinta, e o tal senhor teimou em que tenho duas!! Faz de mim o conceito de faltar á verdade e tão publicamente. E' este o objecto que mais me chocou. Pois tanto possuo eu que não sei o que é? Pois o escrivão quer sabel-o melhor do que eu que o tenho escripto?

E' uma audacia que lhe não perdôo.

Se não é sufficiente o que deixo exposto para mostrar que eu fui o alvo daquelle *dignissimo sr.* saiba v. sr. redactor, saiba o publico, que outras pessoas, que provavelmente ainda não cairam no desagrado do dito escrivão, havendo com ellas o mesmo barulho, as mesmas illegalidades, lhas expuzeram vocalmente, e já depois de concluidas as matrizes e findo o prazo para as reclamações.

Não foi preciso reclamarem para se mudarem propriedades, abater os rendimentos collectaveis, e tudo o mais que se pertendia!!! E pode soffrer-se um empregado desta qualidade, um empregado de tarraxa tão relaxada para uns, e tão ferrugenta para outros?

Sr. delegado do thesouro, attenda a este concelho, venha v. s.ª pessoalmente informar-se do estado das matrizes; venha ver o que ali vae; saber como foram feitas as avaliações; venha ver a conflagração geral que existe neste paciente e docil povo, e accuda-lhe, demitta este escrivão que não tem uma só das qualidades necessarias e substitua-o por outro que seja probo e honrado, que não tenha amigos nem inimigos no cumprimento dos seus deveres, e que faça justiça a todos. Acabe de certificar-se, de que o actual escrivão não se importa com isto, que não lê instrucções, ou não as entende, porque disse á junta que a publicação das suas decisões eram os despachos nas petições, e que fossem os interessados sabel-o á sua repartição. Reconheça tambem, que elle, por teimoso, qualidade annexa sempre á ignorancia, não faz por acertar perguntando, como fazem todos os que têm boas intenções.

Attenda tambem a que se não poz se não *um* edital na porta da administração do concelho, annunciando o dia em que a junta tinha de tratar dos recursos, quando o concelho é composto de 3 freguezias, e isto no dia 11, quando a reunião da junta foi a 14 (se é que não foi posto no mesmo dia 14) e o mesmo aconteceu em quanto ás reclamações. Este escrivão não quer publicidade nestas couzas, porque de contrario deveria fazer affixar editaes nas portas das igrejas e ermidas aonde toda a gente vae, e isto em um dia santificado, por que neste tempo agricola quasi ninguem sobe as escadas dos paços do concelho. Eu mesmo o ignorei até o dia 19, apesar de me chamarem ali muitas vezes os negocios municipaes, e só recebi a minha petição a 21.

Sr. delegado do thesouro, o cargo de escrivão de fazenda actualmente não se pode confiar a qualquer pessoa sem que della haja muito boas informações de probidade e de habilitações, dê a este concelho um bom escrivão, e aos da tempera deste que cá temos, dê-lhe carta d'alforria, para não dizer outra cousa, que é a unica recompensa que merecem os seus serviços.

Fico hoje por aqui, mas se se não derem providencias, desde já protesto elevar os meus clamores a mais alto ponto.

Duarte Justiniano da Rosa Vidal.

Sr. redactor

Oliveira d'Azemeis 3 d'bril de 1862.

Tinha feito uma correspondencia em resposta a uma outra, que encontrei no seu jornal n.º 76, escripta da Povoa de Carregosa; mas tendo lido no *Campeão* n.º 1016 uma da Feira e outra de Loureiro sobre a directriz da estrada d'esta villa para Arouca por Cambra, e fallando-se nestas em muitos pontos, que eu tocava naquella, que destinava remetter a V. para fazer o obsequio de mandar inserir no seu jornal, julguei por isso dever suspender a sua publicação; e mesmo tinha resolvido nada mais escrever sobre tal objecto, visto ter-se mostrado até á evidencia a summa vantagem da estrada pelos Salgueiros e Valle de Cambra para Arouca sobre a directriz por Carregosa; se na exposição da Povoa não se me irrogasse censura por zelar mais os interesses d'um concelho extranho, do que os do meu.

Por zelar não só os interesses deste concelho, mas tambem o interesse do maior numero, é que eu escrevi em 8 de março a favor da estrada pelos Salgueiros e Valle de Cambra; porquanto, se algumas freguezias do norte deste concelho lucravam mais com a estrada por Carregosa, era o beneficio que colhiam della muito diminuto, pois apenas aproveitavam da estrada para esta villa pouco mais de um quarto de legua, que tanta é a distancia d'aqui ao cimo da matta do Covo, e sendo este o terreno pela sua solidez sempre viavel de verão e de inverno: Pindello aproveitava meia legua, e Carregosa uma. Mas as freguezias de Ossella, Macinhata, Travanca, Palmaz, Pinheiro da Bemposta, Ul, Loureiro, Madail, S. Martinho da Gandara, e S. Thyago, que tambem pertencem a este concelho, situadas ao nascente, sul e poente desta villa, nada aproveitavam com a estrada por Carregosa, e muito pelos Salgueiros; devendo notar-se que só a freguezia de Ossella, que a estrada por Cambra teria de atravessar, exporta mais quantidade de

objectos do que as duas freguezias de Pindello e Carregosa.

Diz-se que a estrada de Oliveira para Cambra teria de ir por montes ermos e isolados de povoações, e que teria de dar uma grande volta: quem tal assevera não está ao facto do terreno, porque logo á sahida desta villa, a pouco mais de um kilometro, está a casa do Covo, onde existe a bem conhecida fabrica que sustenta talvez duzentas pessoas, e á qual a estrada para Cambra teria de se aproximar, e torneando d'ali a serra do Ponto (unica volta que dá até Cambra), entra no lugar de Vermuum, da freguezia de Ossella, e segue em linha recta pelos lugares de Sobradêlo e Salgueiros, e a pouco mais de um kilometro d'este está no concelho de Cambra.

É certo que o terreno é mais montanhoso, porém é isto mais um motivo para levar por ali a estrada, visto que o caminho por Pindello e Carregosa é sem contestação muito mais viavel. Se a estrada desta villa para Arouca, por Cambra, é mais extensa do que por Carregosa é que eu não posso affirmar nem negar; mas parece que a estrada por Carregosa com o ramal para Cambra fica mais longa, e em seu abono temos a opinião do capitão Pego, empregado nos trabalhos geodesicos, pessoa habilitadissima para entrar na questão, o qual disse que a estrada de Oliveira para Arouca por Cambra é mais curta do que por Carregosa, cuja verdade estava prompto a mostrar aos homens da arte.

Ha ainda outra vantagem a favor da estrada por Cambra, e que o sr. ministro das obras publicas deve ter em muita consideração. Feita a estrada da estação do caminho de ferro d'Ovar para a villa de Oliveira, onde se acha o engenheiro Silva estudando o traçado, ficam ligadas pelo mesmo estafete com correio diario (visto havel-o já desta villa para Arouca) os trez concelhos de Oliveira, Cambra e Arouca; e tomando a estrada outra direcção, tem de continuar um outro estafete como até agora desta villa para Cambra, ficando estes povos privados de correio diario e o estado subcarregado com mais esta despeza.

Tambem se diz que a estrada por Cambra é mais cara: não entro nesta questão, porque seria preciso pessoa competente estudar os dous traçados, e á vista do seu relatorio fallar-se então com conhecimento de causa; mas para execução d'uma obra desta natureza não se deve olhar para o mais ou menos, que ella custa, porem sim para o numero de vantagens, que della se colhe.

Digne-se, sr. redactor, inserir estas linhas no seu acreditado jornal, ultimas que sobre tal assumpto escrevo.

De V. etc. etc.
J. M. de Carvalho.

EXTERIOR

DESPACHOS DIRECTOS

Madrid 25, ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

O general Canrobert irá commandar o acampamento de Chalons.

Chegou a rainha de Hollanda.

El-rei chegará no dia 6 de maio.

Mandam-se reforços para a esquadra das Bermudas.

O papa partiu para Anchio.

A «Patrie» diz que o general Zoloaga violou o convenio «Soledad», interceptando as communicações e a passagem dos viveres hespanhoes para Orizaba.

Madrid 26, ás 4 horas e 50 minutos da tarde.

O jornal «La Nacionalité» ataca os engajamentos feitos na Catalunha contra Napoles.

A guarda nacional deu um banquete de 25000 talheres a Victor Manuel no golpho de Napoles.

Na Prussia reina grande agitação.

Agencia Telegraphica Havas.

Madrid 25 ás 10 horas e 30 minutos da manhã.

Os ministros da Russia, Prussia e Austria protestaram no Mexico contra o emprestimo forçado ordenado por Juarez.

Os alliados apresentaram um ultimatum, e é provavel o começo das hostilidades.

Madrid 25, ás 11 horas e 30 minutos da noite.

Veracruz 26. — Apezar dos protestos dos ministros alliados, o presidente Juarez levanta violentamente o emprestimo orçado de cem milhões.

No Mexico reina grande terror.

Se o ultimo ultimatum não fôr bem recebido, os alliados marcharão sobre a capital do Mexico.

O marquez de Lavalette prolongará a licença que lhe foi concedida.

Madrid 28, ás 5 horas e 40 minutos da tarde

O congresso de Washington examina a questão da emancipação dos escravos.

O senador Pietrie tratou da questão de Roma, dizendo que esperava que a illusão contemporizasse com a debilidade.

Dos jornaes recebidos hontem copiamos o seguinte:

— Da «Chronica dos dois mundos»:

«Paris 22. — O tribunal de Douai absolveu mr. Mirés. Esta noticia causou aqui profunda sensação por inesperada, porque todos julgavam que seria condemnado.

Irritado Juarez pela opposição que na mesma capital se lhe faz, publicou um decreto exigindo um emprestimo forçado de 500000 pesos, que terão que satisfazer especialmente as casas hespanholas.

Houve grande batalha nos Estados-Unidos, entre os do sul e os do norte. O sitio onde se deu foi Corintho. Indecisa ao principio a victoria, declarou-se emfim pelos ultimos, que perderam 18000 homens, e os seus contrarios 20000.»

— Da «Correspondencia»:

«Paris 21, á tarde. — O sr. Mirés foi absolvido pelo tribunal de Douai.

Assegura-se que irá a Napoles uma esquadra franceza.

«A Austria concentra tropas na Servia.»

«Turin 20. — A subscripção aberta em Milão para melhoramentos agricolas na alta Italia, vae tomando as proporções de uma subscripção nacional. Os proprietarios de herdades quasi todos auxiliam esta obra.»

«Brescia 20. — Garibaldi, restabelecido de uma ligeira indisposição que o accommetteu, dispõe-se a seguir a sua viagem para a instituição de estabelecimentos de tiro nacional na Italia.»

«Dresde 20. — O «Jornal de Dresde» diz que a sancção real está assegurada ao tratado de commercio com a França.»

E' falsa a noticia de que a Austria fizesse propostas ao governo de Saxonia relativamente a um tratado de commercio.

«Paris 21. — As noticias de Nova-York de 9 annunciam grande batalha nos arredores de Corintho.

As forças confederadas sob o commando de Beauregard e Johnston, atacaram os federaes, alcançando grandes vantagens; mas os federaes receberam reforços e tiveram os confederados que abandonar Corintho.

As perdas dos federaes sobem a 25000 homens, e as dos confederados a 35000.

Johnston morreu, e Beauregard foi ferido.

A ilha numero 10 rendeu-se aos federaes.»

— Do «Contemporaneo»:

«Vienna. — Athenas 20 — As tropas do governo grego occuparam hoje a fortaleza de Nauplia.»

«Londres. — NovaYork 9. — A batalha de Corintho durou dois dias, ao cabo dos quaes os separatistas sa retiraram.

Na ilha numero 10 (Mississipi) fizeram-se 6000 prisioneiros, e aprehenderam-se 100 peças de artilheria.»

«Turin 21. — As esquadras franceza e ingleza acompanharão o rei Victor Manuel a Napoles.»

«Vienna 22. — No sanguinolenta combate de Duha foram mortos 630 insurgentes, 350 turcos, e houve 80 feridos, As participações dos montenegrinos dizem que os turcos perderam 2500 homens.»

«Londres 23. — Ha noticias de Nova-York de 21. Era imminente uma batalha em Yorktowa. Cem mil separatistas com 500 peças tomaram posições.

O «Merrimac» capturara tres navios.»

NOTICIARIO

Naufragio — Naufragou hontem junto ao Cabedello, uma pequena galeota estrangeira, que sahia deste porto com carga de fructa. Depois de estar já fora da barra e mariada, faltou-lhe o vento de repente, e veiu sobre a costa. O casco perde-se, mas a carga julgamos que se salvará. Ambas as cousas estavam seguras.

Tumultos no Minho. — Na segunda feira, 28 de abril, Guimarães foi invadida por numerosas massas de povo, as quaes dirigindo-se ás repartições de fazenda e do concelho, pertenderam queimar os papeis das contribuições, e registro. Parece que o não conseguiram porque por algumas desconfianças, que havia deste procedimento tumultuoso, tinham esses papeis sido removidos para Braga, limitando-se o populacho a queimar alguns papeis de menor importancia de que pode lançar mão. Marchou logo para aquella cidade uma força de 40 homens do 6 de infantaria, que entrando ali á meia noute encontrou já a ordem restabelecida.

Os insurgentes reuniram-se na Povoa do Lanhoso, donde consta partiu o alamiré para a desordem. Em Braga havia bastante agitação, mas a atitude tomada pela tropa, que ali se acha, amedrontara os sidiciosos, e á ultima hora havia socego. Nas immediações de Fafe tambem havia começos de desordem e estavam os sinos tocando a rebate. Os proprietarios daquella villa tinham-se armado para resistir.

Os vivas tem sido ao rei, ao exercito portuguez, e á *Santa Religião*; abaixo os tributos e abaixo o ministerio. Alguns amotinados tem-se intertido a quebrar os pezos e medidas do novo systhema.

Serão manejos reaccionarios?

Presentes — Os presentes que trazem os embaixadores do Japão para Portugal, consta serem os seguintes, pouco mais ou menos, diz um collega.

Para sua magestade:

Duas espadas com seus armamentos — dez pinturas (quadros) — dez biombos — uma caixa de livros — uma escrevaninha — dois biombos de seda—dez peças de estofo adamascado de seda.

Para o conselho d'estado:

Dez peças de estofos adamascadas de seda de côres, e outros dez de uma só côr.

O governo japonez mandou pôr em Lisboa á disposição dos seus enviados, uma quantia não inferior a dez contos de réis.

Estado das vinhas.—Lê-se na *Flor do Oceano*, jornal da Madeira. E' animador o estado em que se achão as de novo plantadas por varios conc.os como Camara de Lobos, e Porto do Moniz.

Se a molestia não acommetter com força a nova vegetação, promettem boa colheita.

Remonta de cavallos. — A folha official de 28 do corrente, annuncia que no ministerio da guerra se pretende comprar até ao numero de 180 cavallos peninsulares, para remonta dos corpos de cavallaria do exercito; devendo cada um delles ter de 4 a 6 annos de idade, e 1m,485 a 1m,540 de altura, alem das qualidades proprias para o serviço a que são destinados.

CORREIO DE HOJE

Não tivemos hoje carta do nosso correspondente. Os jornaes e correspondencias de Lisboa nada adiantam sobre politica depois do celebre escandalo promovido na camara dos deputados pelo sr. Casal Ribeiro na sessão de 28 de abril ultimo.

Dispensamo-nos de apreciar por nós esse desagradavel insidente, soccorrendo-nos da descripção que delle nos dá o correspondente do *Jornal do Porto*, com rasão tido por um dos mais imparciaes e sisudos.

Conceda-nos aquelle jornal a devida venia para transcrevermos essa parte da sua correspondencia.

«Apenas na sessão de sabbado a camara deliberou que o parecer da maioria da commissão fosse impresso conjunctamente com o do sr. Ferrer, que este ainda não apresentou, e que ainda está escrevendo, para o que pediu á camara o espaço de tres ou quatro dias — apenas se tomou esta deliberação sob proposta dos srs. Simas e Sant'Anna, o sr. Casal Ribeiro, segundo se diz, dirigiu-se ao presidente e pediu-lhe uma carta para o official maior a fim de se lhe mandar imprimir o relatorio e parecer da maioria da commissão immediatamente, e com «urgencia», de modo que ainda fosse publicado no «Diario» de hontem.

O official maior da secretaria da camara, ou em virtude desta carta, que se attribue ao sr. Seabra, ou por pedido do sr. Casal Ribeiro, ou por outro qualquer motivo, dirigiu-se á meza, e pediu ao segundo secretario, que lhe deixasse levar o relatorio e parecer da commissão que estavam sobre a meza. O costume é irem todos os papeis, mandados para a meza durante a sessão, para a secretaria da camara no fim da sessão, e depois desta fechada. Mas o official maior com o desejo de obzequiar o sr. Casal Ribeiro, que mostrava grande empenho na immediata impressão do seu primeiro e bem elaborado relatorio, veio pedir este ao segundo secretario antes de terminar a sessão. Concedida a licença, e levados os papeis para a secretaria, o official maior, sem ter em conta a deliberação da camara para que os parecceres fossem impressos conjunctamente, remetteu os papeis para a imprensa nacional, com a nota de «urgencia» na impressão e com recommendação de serem publicados no «Diario» de segunda-feira. Para mais penhorar o sr. Casal Ribeiro, entregou-lhe o officio da secretaria, em que se recommendava para a imprensa nacional a urgencia na impressão.

Quando o director do *Diario* recebeu aquelles papeis, vendo quão difficil seria dal-os á estampa no dia immediato, como da secretaria da camara se recommendava, veiu procurar o sr. ministro do reino, que é o seu chefe e superior unico, e ponderou-lhe a quasi impossibilidade de fazer a impressão e publicação no *Diario* de segunda feira.

Então alguem advertiu o ministro de que aquella publicação ia de encontro a uma deliberação da camara tomada no sabbado. Informou-se o sr. Braamcamp desta deliberação, e veiu no conhecimento de que era verdadeira. Vendo então, que alguma equivocação occorrera em tal negocio, e que para desvanecer qualquer engano, deveria entender-se com o presidente da camara, mandou suspender a publicação do relatorio e parecer da commissão, até verificar onde estava a verdade, e de quem era o equivoco.

Offendeu-se com este proceder o sr. C. Ribeiro, escreveu no domingo cartas a todos os seus amigos, pedindo-lhe que comparecessem ao abrir da sessão na camara, e effectivamente apenas esta se abriu hontem, estando a opposição em toda a sua força, ao passo que poucos dos amigos do governo estavam prezentes, pediu a palavra aquelle illustre deputado, e pronunciou um discurso violentissimo contra o sr. ministro do reino, appellidando de mizeravel o seu proceder.

Este não estava presente. Entrou pouco depois, e explicou o seu procedimento pelo modo que já expuz. O sr. Pinto de Araujo entrou tambem no debate com phrazes irritantes, e as exagerações proprias do seu caracter.

O sr. José Estevão, que por aquelle fôra provocado, respondeu-lhe com graça, e propriedade, e empenhou-se por amesquinhar ás suas pequenas dimensões a discussão, que — a fallar a verdade — é a mais ridicula, e pueril diversão parlamentar, a que em minha vida hei assistido. O sr. Fontes tambem fallou com moderação e urbanidade.

A agitação cresceu de tal modo, quando fallava o sr. José Estevão pela segunda vez, que foi então necessario suspender a sessão.

Continuou depois de pequeno intervallo a sessão, e ao cabo de alguma discussão, foi regeitado um requerimento do sr. Cazal Ribeiro para que se mandasse imprimir com urgencia o seu relatorio, por 64 votos contra 54. A camara revalidou a sua anterior deliberação para que ambos fossem impressos conjunctamente — o parecer da maioria da commissão, e o do sr. Ferrer.

Assim terminou a campanha parlamentar de hontem. Não commento. Os factos são eloquentes. Julgue cada um como entender.»

A deputação da camara dos deputados que foi cumprimentar S. M. por occasião da outhorga da Carta, foi recebida com a costumada affabilidade, e S. M. dignou-se annunciar-lhe que estava resolvido a escolher uma esposa digna da corôa de Portugal, e do proprio paiz.

Não damos hoje a integra das allocuções por falta d'espaço. Ignora-se ainda quem será a princeza escolhida.

Não ha do estrangeiro cousa de immediato interesse. Apenas se affirma que o governo francez obtivera fazer remover Francisco II para Trieste, ou para Barcelona.

MOVIMENTO DA BARRA

Aveiro 28 de abril

ENTRADAS

PORTO. Hiate port. Cruz 2.º, m. J. da Rocha, 7 pes. de trip., ferro á empreza Salamanca

IDEM. Hiate port. Santa Cruz, m. A. d'A. Laborinho, 7 pes. de trip. ferro, á empreza Salamanca.

IDEM. Rasca port. Sr.ª do Pilar, m. S. da S. Marques, 9 pes. de trip., ferro á empreza Salamanca.

SAHIDAS EM 29

PORTO Hiate port. União, m. M. dos S. Chuva, 9 pes. de trip. sal

IDEM Hiate port. Fenix. m. J. Nunes, 7 pes. de trip. sal.

IDEM Cahique port. Perula do Vouga, mestre M. Vicente, 7 pes, de trip., sal.

IDEM Hiate port. E' Segredo, mestre, A. N. Ramizote, 7 pes, de trip, sal

IDEM. Hiate port. Razoilo 1.º, m. J. Rasoilo. 7 pes. de tripol., sal.

IDEM. Hiate port. Novo Atrevido, m. M. Marques, 7 pes. de tripol., sal

PORTO Rasca port. Correio de Aveiro. m. m. J. Simões, 9 pes, de trip., sal.

EM 30

LIVERPOOL Escuna Ingleza «Lightuing». Cap. B. W. Tremayne, 6 pes. de trip. fructa.

N. B. — O Hiate port. «Aveirense», sahiu com fructa para Londres e não para Lisboa, como se disse o n.º passado.

ANNUNCIOS

Guilherme José de Moraes, tendo ajustado a venda da sua quinta da Ribeira, em Esgueira, concelho d'Aveiro, com o reverendo padre Manoel Maio da Encarnação Pinto, faltou este ao convencionado, perdendo assim o signal, e porque quer vender a mesma quinta, quem a pertender dirija-se ao annunciante em Lisboa, na rua da Rosa das Partilhas n.º 144, ou ao seu procurador João Antonio da Silva Castro, em Esgueira.

José Francisco Quebra, morador na rua nova de Santo Antonio, desta cidade, faz publico que tudo quanto diz José Avelino d'Almeida Gusmão, desta cidade, relativamente á terra sita na Corredoura, d'Esgueira, é falso, porque a questão acabou tanto assim que elle mesmo divulgou que a tinha vencido, por tanto mostre ao publico, por titulo authentico, se é ou não verdade o ella correr letigio, ou se a venceu, esperando que elle mostre que seja sua.

O padre Manuel Mayo da Encarnação Pinto, reitor de Fermelã, comprou a Quinta da Ribeira, em Esgueira, concelho d'Aveiro, a Guilherme José de Moraes, residente em Lisboa, e espera o vendedor, ou o seu procurador, para entregar-lhe o resto do importe da compra, em conformidade com as ordens, que o annunciante tem do vendedor.

RESPONSAVEL:—*M. C.ª da Silveira Pimentel*

Typ. do Districtro de Aveiro.